

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

AV. Tancredo Neves-s/nº

CNPJ: 40.514.598/0001-51

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023 Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA E A OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

A Câmara Municipal de Muritiba, estabelecida na Avenida Tancredo Neves S/N Muritiba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.514.598/0001-51, neste ato representada por seu Presidente Glauber Reis do Sacramento, brasileiro, solteiro, sob número de CPF 05467909509 e RG 1483147835, doravante denominada **CONTRATANTE** e a OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.928/0001-88, situada na Rua Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1706, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, neste ato representado pelo sócio proprietário o Senhor Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 11.277.797-02, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.793.565-70, doravante denominada **CONTRATADO**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de seus serviços de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis números 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, para a Câmara Municipal de Muritiba.

Parágrafo Primeiro: DA LICITAÇÃO A Contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de dispensa de Licitação e está respaldado no Processo Administrativo nº N° 002/2023.

Parágrafo Segundo: DA VINCULAÇÃO Este Contrato está vinculado ao Processo de dispensa nº 002/2023

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) em parcelas de R\$ 503,50 (quinhentos e três reais e cinquenta centavos) mensais, pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, bem como da parcela única de que trata o parágrafo primeiro da presente Cláusula, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 1 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

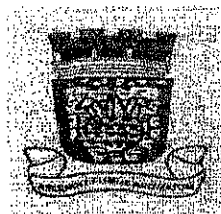
4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

AV. Tancredo Neves-s/nº

CNPJ: 40.514.598/0001-51

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

5.3) É direito/dever do **Contratado** executar os serviços profissionais contratados e arcar com as penalidades que sejam de suas obrigações caso as mesmas não sejam cumpridas.

5.4) Na ocorrência de qualquer motivo que impossibilite a realização dos serviços contratados, é dever/direito do **Contratado**, comunicar, imediatamente, à **Câmara Municipal de Muritiba**, o motivo que deu causa a não realização dos trabalhos contratados.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** é a única e exclusiva responsável pelas contas, relatórios, orçamentos, notificações e outras demonstrações elaboradas pela **CONTRATADA**, dentro ou fora da sede da **CONTRATANTE**, não podendo ser atribuída qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, nem mesmo de ordem subsidiária, seja na esfera civil, administrativa, penal ou de improbidade, uma vez que a prestação de serviços ora pactuada é desenvolvida exatamente de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**.

DA MULTA

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

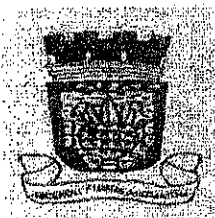
CLÁUSULA NONA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso II do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Paulo Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

AV. Tancredo Neves-s/nº

CNPJ: 40.514.598/0001-51

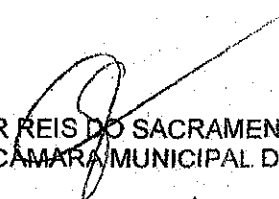
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/01/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

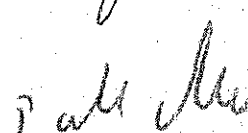
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Muritiba, como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

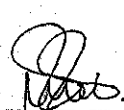
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, em 02 de janeiro de 2023


GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA


OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº 08.546.928/0001-88


MÁRCIO ALEXANDRE O. SILVA
CONTROLADOR INTERNO CÂMARA MUNICIPAL


1ª Testemunha
CPF Nº 054.985.885.77


2ª Testemunha
CPF Nº 88034389549



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ:08.546.928/0001-08

OBJETO: prestação de serviços de locação e manutenção de software que permite a edição, diagramação, arte, finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Poder Legislativo em Diário Oficial Próprio, com funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor com certificado ICP-Brasil e atendimento as normas contidas na Lei nº 12.527/11, com validação do carimbo do tempo em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$6.042,00 seis mil e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

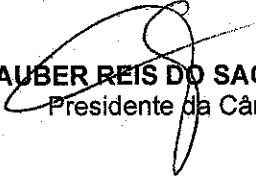
Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Muritiba, 02 de janeiro de 2023.


GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais para Câmara Municipal de Muritiba.

Licitação: Dispensa nº 002/2023

Dotação Orçamentária: 01.031.001.4.002/33903900

Prazo: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023

Contratada: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.546.928/0001-88

Valor Global: 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023

CNPJ: 40.514.598/0001-51

Avenida Tancredo Neves, 5/N – FONE – FAX (75) 3424-1433 – CEP 44.340-000 Muritiba - Bahia.

E-MAIL: camara.muritiba@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ: 08.546.928/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:19 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **FDEF.8EA0.6BDD.3E28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Curitiba
Poder Legislativo
Márcio Alexandre O. Silva
Controlador Interno

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.546.928/0001-88
Razão Social: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: AL SALVADOR 1057 T EUROPA SL1706 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

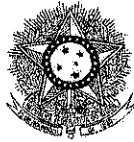
Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 20221216012758423925

Informação obtida em 02/01/2023 09:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Curitiba
Poder Legislativo
Márcio Alexandre O. Silva
Controlador Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.546.928/0001-88

Certidão nº: 70248/2023

Expedição: 02/01/2023, às 08:59:20

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.546.928/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camara Municipal de Curitiba
Poder Legislativo
Márcia Alexandre O. Silva
Controlador Interno



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230078080

RAZÃO SOCIAL OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 072.924.036 - BAIXADO	CNPJ 08.546.928/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Câmara Municipal de Curitiba
Poder Legislativo
Márcio Alexandre O. Silva
Controlador Interno

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 723.013/001-08**CNPJ: 08.546.928/0001-88****Contribuinte:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
TORRE EUROPA SALA 1706
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:03:46 horas do dia 02/01/2023.
Válida até dia 02/04/2023.

*Câmara Municipal de Curitiba
Poder Legislativo
Márcio Alexandre D. Silva
Controlador Interno*

Código de controle da certidão: **3D37.A42F.90A2.2724.6F35.64B3.C0FE.359F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.